PROJETO DE LEI Nº 28, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de dação em pagamento, o imóvel registrado sob a matrícula 799 do Ofício de Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz, de propriedade de Nelson José Althoff e outros, com uma área de 19.247,43m², conforme inscrições imobiliária 01.01.032.1783 e 01.01.032.1784, para extinção do crédito tributário no valor de R$ 26.753,97

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo municipal, após a materialização da dação em pagamento retratada nesta lei, a realizar a retificação da referida área, tendo em vista a existência de divergência entre o tamanho de fato do imóvel com aquele constante da sua respectiva matrícula.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 29 de abril de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 041/2024

Santo Amaro da Imperatriz, em 29 de abril de 2024

A Exmo. Senhor
GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Santo Amaro da Imperatriz – SC

Senhor Presidente,

Cumpre passar às mãos de V. Exa., para devida apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Segue anexada na presente mensagem a documentação referente ao terreno em comento, como a sua matrícula, seus BCIs e histórico de dívidas.

Certos da aprovação do presente, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal